EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.833.738/0001-93
I.E Nº 904.804.71-11
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Centro
Fone: (42) 3646-2001 - CEP: 85.200-000 - Pitanga/PR

Pitanga - PR, 06 de novembro de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIO MARTINS

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 066/2020

OBJETO: "EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL CONFORME CONVENIO N° 129/2019 - SEDU".

ASSUNTO: Pedido De Reequilíbrio Econômico Financeiro De Contrato.

A EMPRESA EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, sala-A inscrita no CNPJ sob o n° N.°10.833.738/0001-93, neste ato representado pelo Sr. Ederaldo de Andrade, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG 5.631.288-9/SSP, inscrito no CPF sob n° 796.208.259-34, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO**, do contrato, que faz nos seguintes termos:

1- DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR realizou na data de 22 de abril de 2020, Licitação n° TP-01-2020, tendo como Objeto: "EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL CONFORME CONVENIO N° 129/2019 - SEDU".

RECEBIDO 06/11/2020

A empresa subscrevente sagrou-se vencedora em 20 de maio de 2020, conforme ata em anexo, cujo objeto a cima em epígrafe.

Em apertada síntese, o Contrato Administrativo n° 066/2020 teve início a partir de 08/06/2020, através da Ordem de Serviço, com prazo de execução a princípio até 14/02/2021, mas que se necessário a requerente poderá solicitar aditamento nas formas da lei.

Ocorre, Ilustre Presidente que o objeto em epígrafe do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2- DO DESEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Formação de Preços, Memória de Cálculo e Resumo por Efetivo, notas fiscais e orçamentos) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado.

Nesta toada, observa-se que o preço dos insumos teve um aumento substancial, neste período impar e excepcional, em que o país vem passando, vale ressaltar que, o registro da elevação dos preços é exclusivamente

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.833.738/0001-93
I.E Nº 904.804.71-11
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Centro
Fone: (42) 3646-2001 - CEP: 85.200-000 - Pitanga/PR

dos insumos dos serviços ora contratados, **"vale destacar que, os itens apresentados na planilha de elevação serão utilizados nesta etapa da obra, mas que se os preços continuarem subindo demasiadamente, a requerente solicitará em momento oportuno o reequilíbrio dos insumos que sofreram aumento substancial pós pandemia"**. Insta frisar que, o comparativo usado ora para o pleito, é os preços dos insumos comercializados antes da pandemia do coronavírus (COVID-19), versos preços praticado no mercado depois da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Ademais os custos dos insumos sofrerão abrupta elevação em função desta pandemia causando crise no mercado da construção civil, onde nos meados do mês de agosto, conforme pode ser escrutinado no relatório da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), na qual o presidente desta instituição José Carlos Martins notifica o Exmo. Sr. Geanluca Lorenzon, então secretário de advocacia da Concorrência e Competitividade, todavia, esclarece, que em pesquisa realizada recentemente, sendo a primeira realizada de 16 a 21 de julho, e a segunda no início do mês de setembro, observou-se que está ocorrendo um "aumento no preço e desabastecimento de materiais de construção durante a pandemia", e demostra os principais pontos, causas e consequências dos aumentos substanciais nos itens da construção civil conforme resultados apresentados abaixo.

Verificou-se, por meio das pesquisas, **que durante a pandemia**, em especial nos meses de julho e agosto, houve um incremento **expressivo nos preços dos materiais, um movimento completamente alheio à realidade inflacionária nacional**. Evidências dessa afirmação já são observadas, inclusive, nos indicadores de custos setoriais. O 'Índice Nacional de Custos da Construção - Materiais e Equipamentos', calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, apresentou um aumento de 4,02% no período dos 12 meses encerrados em maio deste ano. Já nos meses de junho, julho e agosto, a alta registrada no referido indicador foi de 3,80%. **Assim, o índice demonstra que o aumento teve início em junho, quando foram dados claros sinais ao mercado do que viria pela frente**. (Sem grifo no original)
A elevação nos preços, como é de se supor, **tem impactado diretamente não só o setor imobiliário e a construção civil**, mas, principalmente, o mercado consumidor. A íntegra da pesquisa pode ser conferida em. **Fonte:** https://cbic.org.br/wpcontent/uploads/2020/07/PESQUISA_aumento-preços-1.pdf. (grifo nosso)

Resultados Preliminares de Agosto 2020

Agosto 2020

As vendas de cimento em agosto seguiram em curva ascendente iniciada em maio, em linha com as previsões mais recentes do setor. A autoconstrução e a plena retomada das obras do setor imobiliário continuam sendo as principais razões para a manutenção do bom desempenho.

O volume de vendas de cimento em agosto totalizou 5,7 milhões de toneladas, um crescimento de 13,6% em relação ao mesmo mês de 2019. No acumulado do ano (janeiro a agosto), os números também foram positivos, alcançando 38,6 milhões de toneladas, aumento de 7,5% comparado ao mesmo período do ano passado. Ao se analisar a venda de cimento por dia útil em agosto de 244,4 mil toneladas, a curva também é crescente com aumento de 3,7% sobre julho deste ano e de 18,5 % em relação a agosto de 2019.

Apesar dos números positivos registrados nos últimos meses, o setor ainda sofre as consequências da forte crise entre 2015 e 2018, que provocou a perda de quase 30% da demanda, o fechamento de 20 fábricas e dezenas de fornos, provocando uma capacidade ociosa acima dos 45% e que ainda está longe de ser recuperada, configurando uma severa queima de capital.

Ademais, o setor vem sofrendo desde 2015 forte pressão de custos de energia elétrica, energia térmica, frete e outros insumos do processo produtivo do cimento, além de um enorme custo de capital investido.

Figura 1: http://snic.org.br/numeros-resultados-preliminares-ver.php?id=52.

É completamente temerário que a requerente seja onerada no contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

3- DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro (ou revisão) implica na ocorrência de um fato extraordinário e superveniente que desequilibra excessivamente a relação de equivalência entre os encargos do contratado e remuneração, impondo o restabelecimento da equação econômica posta no início da relação contratual. Independe, pois, de previsão expressa no edital e no contrato, podendo ocorrer a qualquer momento.

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea 'd', e, §§ 5°, 6° e 8° do mesmo art. da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,

Não se trata de variação simples e previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço.

Trata-se de um fato superveniente para a requerente ser onerada ao contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

É de notório conhecimento que, em razão da pandemia do vírus SARS-CoV-2 ("coronavirus"), causador da doença COVID-19, as autoridades Públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, bem como estabelecem a suspensão de inúmeras atividades econômicas.

Evidentemente que grande parte da população e muitos negócios jurídicos foram afetados, obrigando, inclusive, o decreto pelo Governo Federal de Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto legislativo nº 6 de 2020.

Portanto os efeitos da pandemia sobre as relações jurídicas devem ser considerados, uma vez que perfeitamente enquadrados como **FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR.**

Tais fatos impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma **ONEROSIDADE EXCECIVA** e **INSUSTENTAVEL.**

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.833.738/0001-93
I.E Nº 904.804.71-11
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Centro
Fone: (42) 3646-2001 - CEP: 85.200-000 - Pitanga/PR

> **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (Grifo nosso)
>
> *(...)*
>
> *§ 5º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.* (Grifo nosso)
>
> *(...)*
>
> ***§ 6º** - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,* ***a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***
>
> *(...)*
>
> ***§ 8º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila,*** *dispensando a celebração de aditamento.* (Grifo nosso)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo - proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Sob este prisma, transcreve disposições do Decreto Federal n. 7.892/2013, pode verificar as seguintes regulamentações:

> ***Art.17.*** *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de* ***eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,*** *cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,* ***observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.***
> ***Art.18.*** *Quando o* ***preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.***
> ***§ 1º*** *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado* ***serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.***
> ***§ 2º*** *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
> ***Art.19.*** *Quando o preço de mercado* ***tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:***
> ***I -*** *liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;* (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico-financeira:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> *(...)*
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos ter da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão "reequilíbrio econômico-financeiro", aduz que deve ser mantida "as condições efetivas da proposta, nos termos da lei".

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

> A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressrm o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).
>
> "o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos uma crise internacional poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis; etc." (Comentários..., p. 719).(...)"No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, **ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação**. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894). (Grifo nosso)

Neste sentido, a literatura de Joel de Menezes Niebuhr corrobora ao exposto, vejamos:

> **"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação**

> **de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.** (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895). (Grifo nosso)

É importante destacar, que para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a requerente busca e colaciona jurisprudência que versa sobre o tema:

> PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS. PRESCRIÇÃO. ACÓRDÃO BASEADO NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS E NA ANÁLISE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULAS 7 E 5 DO STJ. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.
> 1. O recurso especial não é, em razão das Súmulas 05 e 07/STJ, via processual adequada para questionar julgado que se afirmou explicitamente em contexto fático-probatório próprio da causa, tampouco de interpretação de cláusulas contratuais.
> 2. Agravo interno não provido **(AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.553.065 - SC (2019/0221182-8)**
>
> PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA. REVISÃO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SENTENÇA CONDICIONAL NÃO CONSTATADA. QUANTUM DEBEATUR. APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. POSSIBILIDADE.
> 1. "Esta Corte Superior firmou orientação no sentido de que não há falar em sentença condicional, quando se deixa para a fase de liquidação de sentença apenas a fixação do quantum debeatur, como na hipótese dos autos." (AgRg no REsp 1.500.998/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 18.8.2015). No mesmo sentido: REsp 1.541.031/RJ, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, DJe 5.9.2016; e REsp 885.910/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, DJe 5.8.2008.
> 2. Com relação à argumentação de que a eficácia da instituição do direito ao adicional de periculosidade teria como início a Portaria MTE 1.885/2013, não há como se conhecer da pretensão recursal, já que a citada norma, de exame essencial para acolher a tese, não se enquadra no conceito de lei federal previsto no art. 105, III, da CF.

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.833.738/0001-93
I.E Nº 904.804.71-11
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Centro
Fone: (42) 3646-2001 - CEP: 85.200-000 - Pitanga/PR

3. Por fim, são deficientes as razões recursais relativas ao pedido de aplicação da prescrição trienal, já que nada é referido quanto ao alcance temporal na hipótese de acolhimento da pretensão, notadamente pelo fato de a ação ter sido ajuizada em maio de 2015 e o pedido acolhido na origem envolver parcelas a partir de janeiro de 2013. Incide, por analogia, o óbice da Súmula 284/STF, segundo a qual "é inadmissível o Recurso Extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia".
4. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, não provido. **(RECURSO ESPECIAL N° 1.674.391 - PR (2017/0120899-9)).**

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ART. 1.022 DO CPC/2015. VIOLAÇÃO. INOCORRÊNCIA. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONVÊNIO. HOSPITAL FILANTRÓPICO E MUNICÍPIO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. UNIÃO. ILEGITIMIDADE. VERIFICAÇÃO. SÚMULAS 5, 7 E 150 DO STJ. INCIDÊNCIA. 1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC" (Enunciado Administrativo n. 3). 2. Não há violação do art. 1.022 do CPC/2015 quando o Tribunal de origem se manifesta de forma clara, coerente e fundamentada sobre as teses relevantes à solução do litígio. 3. Hipótese em que o Tribunal de origem, soberano na análise das circunstâncias fática da causa, concluiu que a União não possui legitimidade para figurar no polo passivo de ação em que entidade filantrópica de assistência social, sem fins lucrativos, objetiva o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de convênios firmados como o Município. 4. Não há como modificar as conclusões do acórdão recorrido, no sentido de que as cláusulas contidas nos convênios em questão revelam que compete ao ente municipal revisar os contratos administrativos, em face dos óbices contidos nas Súmulas 5 e 7 do STJ. 5. Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da Superior Tribunal de Justiça União, suas autarquias ou empresas públicas (Súmula 150 do STJ). 6. Agravo desprovido. **AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1541303 - RS (2019/0202963-8)**

Desta forma, tem-se que a revisão não é algo que ocorre periodicamente e não se relaciona com a inflação

ordinária, devendo ser comprovada documentalmente a causa de sua incidência.

Neste sentido, o TCU orienta com maestria quanto ao tema ora em exame, (in Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4ª ed., págs. 811/812):

> Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio ou **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências:
> • **fato imprevisível, ou previsível**, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
> • **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, que configure álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
> Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:
> • os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
> - ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, **deve o contratado demonstrar quais itens da planilha** de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
> • **ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis**, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos. (Grifo nosso)

Noutra diapasão, a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 5/2017-MPOG, erigiu no cerne de seu texto, regras e diretrizes para o procedimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos, conforme exposto a seguir:

> Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação dacontratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração doscustos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.833.738/0001-93
I.E Nº 904.804.71-11
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Centro
Fone: (42) 3646-2001 - CEP: 85.200-000 - Pitanga/PR

> depreços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhoque fundamenta a repactuação, conforme for a variação decustos objeto da repactuação.
> (...)
> § 2° A variação de custos decorrente do mercado somenteserá concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumentodos custos, considerando-se:
> I - os preços praticados no mercado ou em outros contratosda Administração;
> II - as particularidades do contrato em vigência;
> III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
> IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valoresoficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
> V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidadecontratante.
> § 3° A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feitano prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação eda entrega dos comprovantes de variação dos custos.
> § 4° As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadaspor meio de apostilamento, exceto quando coincidiremcom a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas poraditamento.
> § 6° O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligênciaspara conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Nesta toada, e a fim de assegurar e, proteger a parte lesada por acontecimento superveniente e de força maior, causados por fatos imprevisíveis (teoria da imprevisão), onerando e dando vantagens extrema a uma das partes (teoria da onerosidade excessiva) a lei n° 10.406/2002, erigi no cerne do art.317 que por fatos imprevisíveis, o juiz poderá corrigir o valor real da prestação, a fim de assegurar o valor no momento da execução, conforme explanado a seguir.

> "art. 317. Quando, por motivos imprevisíveis, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, poderá o juiz corrigi-lo, a pedido da parte, de modo que assegure, quanto possível, o valor real da prestação".

Portanto, no tema ora em exame, no que concerne interpretação da teoria da imprevisão, dá-se espaço para o ensinamento de Carlos Roberto Gonçalves;

> (...) A **teoria da imprevisão** consiste, portanto, na possibilidade de desfazimento ou revisão forçada do contrato quando, por eventos **imprevisíveis e extraordinários, a prestação de uma das partes tornar-se exageradamente onerosa** – o que, na prática, é viabilizado pela aplicação da cláusula rebus sic stantibus, inicialmente referida". (GONÇALVES, 2012, p. 52/53). (grifo nosso).

A ideia de equilíbrio significa que, em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Sob este prisma, o tema é levado várias vezes a corte para ser apreciado, e todas as deliberações do tribunal são favoráveis ao reequilíbrio econômico-financeiro, sendo assim explanado, colaciona acórdãos do TCU, quanto ao tema em questão; Acórdão 2655/2009 Plenário, acordão 374/2004 Plenário, acordão 2641/2007 Plenário.

Resta demonstrada, a todas as luzes, "data vênia", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja assim o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico-financeiro deve ser realinhado, a fim de que a requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança pública.

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.833.738/0001-93
I.E Nº 904.804.71-11
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Centro
Fone: (42) 3646-2001 - CEP: 85.200-000 - Pitanga/PR

Em observância a esses parâmetros legais e confiando no elevado espírito público que norteia as descrições administrativas desta progressista municipalidade bem como a sensibilidade e o bom senso que marcam a atuação de seu departamento de Jurídico, pedi o deferimento.

Desde já requer que a decisão seja devidamente fundamentada no ordenamento jurídico a fim de que, se necessário, busque-se a tutela jurisdicional para a efetivação de seu direito.

4- REQUERIMENTO

ISSO POSTO, requer:

1. A revisão do contrato para que seja efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

2. Caso esta Administração entenda que não foram preenchidos os requisitos necessários para a concessão do pedido, requer seja devolvida esta petição para complemento, se possível com a indicação dos elementos necessários para a concessão do reequilíbrio ora pleiteado.

3. A requerente, solicita que os valores dos insumos a serem revisados e corrigidos sejam a partir do início do mês de setembro de 2020.

4. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item, conforme estabelece o **inciso I, do art. 19 do Decreto Federal n. 7.892/2013.**

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP
CNPJ Nº 10.833.738/0001-93
I.E Nº 904.804.71-11
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Centro
Fone: (42) 3646-2001 - CEP: 85.200-000 - Pitanga/PR

5. Requer, que este documento seja levado ao conhecimento dos setores: Procuradoria, Controladoria, Licitação, Planejamento, e, ao Exmo. Senhor Prefeito, desta Municipalidade.

6. Por fim, se houver insegurança por parte da administração, quanto aos valores orçados e apresentados, que seja aberta diligência conforme preconiza o **§6°, do art. 57, da INSTRUÇÃO NORMATIVA n° 5/2017-MPOG**, as empresas para inquirir os valores ora exposto na planilha em anexo.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI:10833738000193

Assinado de forma digital por EDERALDO DE ANDRADE EIRELI:10833738000193
Dados: 2020.11.06 13:36:59 -03'00'

EDERALDO DE ANDRADE - EIRELI
CNPJ: 10.833.738/0001-93

ENCAMINHO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO.

OAB/PR 56.605

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP
CNPJ N° 10.833.738/0001-93
I.E N° 904.804.71-11
Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Centro
Fone: (42) 3646-2001 CEP: 85.200-000 Pitanga/PR

andracon engenharia

PLANILHA DE ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DO MERCADO

MATERIAL	MEDIDA	NOTA FISCAL	Nº NOTA FISCAL	1ª ORÇAMENTO	2ª ORÇAMENTO	MEDIA DO VALOR POS PANDEMIA	PREÇO ANTES PANDEMIA	Nº NOTA FISCAL	DIFERENÇA DE PREÇO	PORCENTAGE M DE AUMENTO
CIMENTO CP-II F 32 VOTORAN	SC	R$ 30,50	5980			R$ 30,50	**R$ 23,60**	5345	R$ 6,90	**29,24%**
TIJOLO 6 FUROS	UND	R$ 0,570	5980			R$ 0,570	**R$ 0,40**	5389	R$ 0,17	**42,50%**
VERGALHAO CA 50 08,00MM	BR	R$ 44,90	5980			R$ 44,90	**R$ 27,90**	5345	R$ 17,00	**60,93%**
VERGALHAO CA 50 10,00MM	BR	R$ 62,90	5980			R$ 62,90	**R$ 41,70**	5345	R$ 21,20	**50,84%**
VERGALHAO CA 50 06,30MM	BR	R$ 27,90	5994			R$ 27,90	**R$ 18,50**	5345	R$ 9,40	**50,81%**
VERGALHAO CA 60 5,00MM	BR	R$ 19,40	5994			R$ 19,40	**R$ 11,95**	5345	R$ 7,45	**62,34%**
VERGALHAO CA 60 4,20MM	BR	R$ 13,60	5980			R$ 13,60	**R$ 8,25**	5542	R$ 5,35	**64,85%**
ARAME RECOZIDO N 18 1KG	BR	R$ 15,80	5980			R$ 15,80	**R$ 12,00**	5345	R$ 3,80	**31,67%**
CANTONEIRA 1/8 X 1	KG			R$ 8,240		R$ 8,240	**R$ 4,04**	58049	R$ 4,20	**103,76%**
PERFIL US 40 X 100 X 40 CH 3,00	KG			R$ 8,262		R$ 8,240	**R$ 3,85**	102318	R$ 4,39	**114,03%**
PERFIL US 50 X 127 X 50 CH 3,00	KG			R$ 9,858		R$ 8,240	**R$ 3,85**	102318	R$ 4,39	**114,03%**
PERFIL US 50 X 127 X 50 CH 4,75	KG			R$ 11,188		R$ 8,240	**R$ 3,85**	102318	R$ 4,39	**114,03%**
PERFIL US ENR 50 X 127 X 15 2,65MM	KG			R$ 9,960		R$ 8,240	**R$ 3,85**	102318	R$ 4,39	**114,03%**
VERGALHAO CA 50 1/2" (12,50MM) 12 MTS	KG			R$ 10,376		R$ 8,240	**R$ 3,85**	102318	R$ 4,39	**114,03%**
TELHA /ISOPOR/TELHA 0,43MM GALVALUME	M²			R$ 102,380		R$ 102,380	**R$ 57,00**	3070	R$ 45,38	**79,61%**

Email: andraconeng@gmail.com CEP: 85200-000 Pitanga/PR

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI:10833738000193

Assinado de forma digital por EDERALDO DE ANDRADE EIRELI:10833738000193
Dados: 2020.11.06 13:34:46 -03'00'

RECEBEMOS DE GERDAU ACOS LONGOS SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO EMISSÃO 30/09/2019 VALOR TOTAL R$ 12.532,25 DESTINATÁRIO CASTOLDI PRE MOLDADOS LTDA - RODOVIA BR 277, SN JARDIM DAS AMERICAS GUARAPUAVA-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.058.049
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GERDAU ACOS LONGOS SA
RUA TUCURUI, 1263
VILA CARLI - 85040-364
GUARAPUAVA - PR Fone/Fax: 4236297000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.058.049
Série 001
Folha 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4119 0907 3587 6102 3290 5500 1000 0580 4917 0675 2076

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda merc.receb.de terceiros	**141190176590733 - 30/09/2019 18:10:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO	CNPJ
9062302086		**07.358.761/0232-90**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CASTOLDI PRE MOLDADOS LTDA	**20.915.408/0001-09**	**30/09/2019**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RODOVIA BR 277, SN	**JARDIM DAS AMERICAS**	**85030-230**	**30/09/2019**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
GUARAPUAVA	**PR**	**4299030288**	**9067310613**	**18:18:39**

FATURA / DUPLICATA

Nº	Num.	Num.
001	002	003
14/10/2019	28/10/2019	11/11/2019
R$ 4.260,97	R$ 4.135,64	R$ 4.135,64

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
8.355,25	1.503,95	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	181,96	12.532,25

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. FCP UF DEST.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	838,15	12.532,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EVALDO ANTONIO SCHEIS EPP	**(0) Emitente**		**MNA1210**	**PR**	**09.628.204/0001-46**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA TUCURUI 1263	**GUARAPUAVA**	**PR**	**9044360036**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	**VOL**			**3.099,000**	**3.099,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
[illegible]	CANT 1 1/4x1/8 GG S 6m FX1t BASE CALCULO REDUZIDA CFE ART 4 ANEXO VI ITEM 13 DEC 7871/17-CONV 33/96 pRedBC=33,33%	72162100	020	5102	KG	3.099,0000	4,0440	12.532,25	8.355,25	1.503,95		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: BASE CALCULO REDUZIDA CFE ART 4 ANEXO VI ITEM 13 DEC 7871/17 CONV 33/96 Não recebendo o boleto de cobrança bancaria até o vencimento, favor acessar a página da Gerdau no endereço www.gerdau.com.br. Em caso de atraso serão cobrados juros de 1 a.m. acrescidos de multa e reembolso de despesas de cobrança. A DESCARGA DO MATERIAL E DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE SEGUEM OS BOLETOS BANCARIOS DOC 22a/Banco: BRF90038714552 CRD8258184 DOC Transp:1995551 REF:ClientePD PLACA PR MNA1210 Email do Destinatario: premoldados@grupocastoldi.com.br	

Impresso em 30/06/2020 as 15:35:36

Gerado em www.fiscal.com.br

RECEBEMOS DE PERFYACO METAIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO
EMISSÃO: 16/10/2019 VALOR TOTAL: R$ 27.355,43 DESTINATÁRIO: CASTOLDI PRE - MOLDADOS LTDA - Rodovia BR-277 - do km 348,001 ao km 350,000, 0 edi GUARAPUAVA-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.102.318
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PERFYACO METAIS LTDA
RUA ALBERTO MAGGIONI, 99
ROSA LINDA - 89819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC Fone/Fax: 4933616100

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.102.318
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4219 1072 3812 1300 0200 5500 1000 1023 1816 9091 0270
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6101	342190152739132 - 16/10/2019 07:25:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
254440401		72.381.213/0002-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CASTOLDI PRE - MOLDADOS LTDA	20.915.408/0001-09	16/10/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
Rodovia BR-277 - do km 348,001 ao km 350,000, 0	edi	85030-230	16/10/2019

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
GUARAPUAVA	PR	36293030	9067310613	07:16:53

FATURA / DUPLICATA

Núm.	Venc.	Valor	Núm.	Venc.	Valor	Núm.	Venc.	Valor
001	13/11/2019	R$ 6.838,86	002	20/11/2019	R$ 6.838,86	003	27/11/2019	R$ 6.838,86	004	11/12/2019	R$ 6.838,85

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
27.355,43	3.282,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,37	27.355,43

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.813,03	2.079,01	27.355,43

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ELDORADO CARGAS LTDA	(9) Sem Frete				02.636.014/0001-21

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ALBERTO MAGGIONI	CORDILHEIRA ALTA	SC	253772818

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
19528				7.104,000	7.104,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5029	PERFIL CH 3,75 F Q	72169100	000	6101	KG	840,0000	3,8500	3.234,00	3.234,00	388,08		12,00	
5029	PERFIL CH 3,75 F Q	72169100	000	6101	KG	838,0000	3,8500	3.223,33	3.223,33	387,76		12,00	
5054	PF U 3,00 - COM GRADE - ESPECIAL	72163100	000	6101	KG	675,0000	3,8500	2.598,75	2.598,75	311,85		12,00	
5054	PF U 3,00 - COM GRADE - ESPECIAL	72163100	000	6101	KG	216,0000	3,8500	831,60	831,60	99,79		12,00	
5061	PF UE 2,65 - COM GRADE - ESPECIAL	72163100	000	6101	KG	4.063,0000	3,8500	15.642,55	15.642,55	1.877,11		12,00	
5061	PF UE 2,65 - COM GRADE - ESPECIAL	72163100	000	6101	KG	162,0000	3,8500	623,70	623,70	74,84		12,00	
5061	PF UE 2,65 - COM GRADE - ESPECIAL	72163100	000	6101	KG	153,0000	3,8500	589,05	589,05	70,69		12,00	
5061	PF UE 2,65 - COM GRADE - ESPECIAL	72163100	000	6101	KG	61,0000	3,8500	234,85	234,85	28,18		12,00	
5031	PERFIL CH 4,75 F Q	72169100	000	6101	KG	96,0000	3,8500	369,60	369,60	44,35		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: IPI zero conforme Decreto 7.660 de 23.12.2011. Pedido(s): 103264 E-mail do Destinatário: concretize@grupocastoldi.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 5.813,03

RESERVADO AO FISCO

JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA
RODOVIA DO PAPEL, 193, KM 1, BELA VISTA
IMBAU - PR - CEP 84250-000
TELEFONE: (42) 3278-1141
EMAIL: jctrombetta@ibest.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA: 1

Nº 000.005.345
SERIE 001

PAGINA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4119 1204 4197 8600 0137 5500 1000 0053 4517 8191 1226

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao reg	141190224263485 07/12/2019 11:21:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023629671		04.419.786/0001-37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
EDERALDO DE ANDRADE, F I	10.833.738/0001-93	07/12/2019

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 352	CENTRO	85200-000	09/12/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
PITANGA	4236462001	PR	9048047111	08:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	16.947,55

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.947,55

APROXIMADO DOS IMPOSTOS, FONTE: IBPT

Totais: 3.553,22 (20,97%) | Tributos Federais: 742,03 (4,38%) | Tributos Estaduais: 2.811,19 (16,59%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 0C3829

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Contratação Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V UNITÁRIO	V DESC	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
696	ARAME RECOZIDO 18	72171090	0500	5.405	KG	40,000	12,00000	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8995-1	CIMENTO CSN/LIZ OU SIMILAR CPII 50 KG	25232910	0500	5.405	SC	50,000	23,60000	0,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3744	FERRO 1/4-6,3MM CA 50 12MT	72142000	0500	5.405	BR	20,000	18,50000	0,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693	FERRO 3/8-10,00MM C A 50 12MT	72142000	0500	5.405	BR	50,000	41,70000	0,00	2.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
690	FERRO 5 MM C A 50 12MT	72142000	0500	5.405	BR	217,000	11,95000	0,00	2.593,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	FERRO 5/16-8,00MM C A 50 12MT	72142000	0500	5.405	BR	250,000	27,90000	0,00	6.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7663	IMPERM. PINTURA ASFALTICA ACQUA BD 18L - QUARTZ	27150000	0102	5.102	BD	2,000	226,00000	0,00	452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1084	IMPERMEABELIZANTE TECPLUS BD 18L - QUARTZOLIT	38244000	0102	5.102	BD	2,000	74,00000	0,00	148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2877	MANG CORRUG 3/4 - CIMFLEX	39172100	0500	5.405	MT	350,000	1,70000	0,00	595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2802	PREGO 17 X 27 C/ CAB	73170090	0500	5.405	KG	20,000	11,70000	0,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	PREGO 18 X 30 C/ CAB	73170090	0500	5.405	KG	10,000	11,70000	0,00	117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
690	TUBO 100MM ESG BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	18,000	49,00000	0,00	882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	TUBO 25MM SOLD BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	19,000	13,70000	0,00	260,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
682	TUBO 32MM SOLD BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	3,000	35,00000	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
686	TUBO 40MM ESG BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	6,000	23,85000	0,00	143,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	TUBO 50MM ESG BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	8,000	41,00000	0,00	328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA EMITIDA POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. ENTREGA: RUA FERNANDO AMARO SN, PROX. ESTADIO MUNICIPAL	

EDERALDO 42964 1000.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.005.994

SÉRIE: 001

JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA
RODOVIA DO PAPEL, 193, KM 1, BELA VISTA
IMBAU - PR - CEP 84250-000
TELEFONE: (42) 3278-1141
EMAIL: JCTROMBETTA@IBEST.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: 1

Nº 000.005.994
SÉRIE 001

PÁGINA 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4120 1004 4197 8600 0137 5500 1000 0059 9411 0212 8362

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao reg	141200197573036 16/10/2020 13:58:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023629671		04.419.786/0001-37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
FEDERALDO DE ANDRADE, F I	10.833.738/0001-93	15/10/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 352	CENTRO	85200-000	15/10/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
PITANGA	4236462001	PR	9048047111	15:40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.597,7

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.597,7

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS (LEI 12.741)

Totais: 1.163,25 (15,31%) | Tributos Federais: 328,85 (4,33%) | Tributos Estaduais: 834,32 (10,98%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 02C35

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Contratação Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. DESC	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ. I
844	BUCHA RED LONGA ESG. 50 X 40 MM - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	6,000	2,00000	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
653	CAL HIDRATADA CHI 20 KG	25232000	0102	5.102	SC	20,000	11,70000	0,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
04	CIMENTO CPII F 32 50 KG	25232910	0500	5.405	SC	20,000	30,50000	0,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	B
372	CAIXA SH. QUADRADA BR. 100X100X50 - HGRE	39173090	0500	5.405	PC	6,000	11,00000	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7
89	FERRO S 16-4,2MM C/A 60 12MT	72142000	0500	5.405	BR	6,000	13,60000	0,00	81,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
92	FERRO S 16-8,00MM C/A 50 12MT	72142000	0500	5.405	BR	22,000	44,90000	0,00	987,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0
86	JOELHO 100 MM 45 ESGOTO - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	12,000	6,10000	0,00	73,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0
91	JOELHO 100 MM 90 ESGOTO - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	6,000	5,50000	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
83	JOELHO 40 MM 45 ESGOTO - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	20,000	2,00000	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
88	JOELHO 40 MM 90 ESGOTO - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	10,000	1,50000	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
84	JOELHO 50 MM 45 ESG. - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	8,000	3,50000	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
375	JUNÇÃO SIMPLES HGRE 100 X 100 MM ESGOTO	39174090	0500	5.405	UN	6,000	15,90000	0,00	95,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0
402	KALHA H MAXION 3 LT	25232000	0102	5.102	GL	1,000	22,50000	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14	TE 100 X 100 MM ESG. - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	6,000	9,50000	0,00	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
17	TE 100 X 50 MM ESG. - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	8,000	9,50000	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
60	TUBO 100MM ESG BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	11,000	82,50000	0,00	907,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0
66	TUBO 40MM ESG BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	1,000	34,40000	0,00	34,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0
64	TUBO 50MM ESG BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	1,000	54,40000	0,00	54,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0
775	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	32089010	0500	5.405	UN	2,000	15,00000	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
465	TINTA SPRAY VERMELHO	32089010	0500	5.405	UN	1,000	15,00000	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
214	BOLINA RASPA C/ 1 LASTICO S/ BIQ	64039990	0102	5.102	PA	1,000	39,50000	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0
984	CAIXA LUZ 2 X 4 PLASTICA PRETA - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	4,000	2,50000	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
451	CAIXA LUZ 4 X 4 PLASTICA - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	4,000	4,50000	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
004	CAIXA LUZ C/ ABA LATE C/ REGULAGEM - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	34,000	11,00000	0,00	374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
914	DISCO CORTE AÇO 4 1/2 X 3/64 X 7/8 - TERTAK	68042211	0500	5.405	UN	3,000	6,00000	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
914	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM - IRWIN	68042211	0500	5.405	UN	1,000	24,80000	0,00	24,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0
878	MANG CORRUG 1 - TIGRE	39172100	0500	5.405	MT	50,000	4,20000	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
292	MANG CORRUG 1 - CINFLEX	39172100	0500	5.405	MT	50,000	2,80000	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
190	PLUGA P/ PLDREIRO ALUMINIO 2M	90172000	0102	5.102	UN	1,000	36,80000	0,00	36,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0
16	MANG CORRUG 3/4 - TIGRE	39172100	0500	5.405	MT	600,000	2,80000	0,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
134	BROCHA TIGRE PVC/RET 1190-3	96034090	0102	5.102	UN	1,000	9,00000	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
781	CORDA SEDA 12MM COLORIDA	56075011	0102	5.102	MT	16,000	2,20000	0,00	35,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0
691	DESEMPENADEIRA MADEFITE 18 X 22	44170090	0500	5.405	PC	1,000	10,00000	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

RECEBEMOS DE JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.005.389 SERIE: 001

JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA
RODOVIA DO PAPEL, 193, KM 1, BELA VISTA
IMBAU - PR - CEP 84250-000
TELEFONE: (42) 3278-1141
EMAIL: JCTROMBETTA@IBEST.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA: 1

Nº 000.005.389
SERIE 001

PAGINA 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4119 1204 4197 8600 0137 5500 1000 0053 8918 8348 9792

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	141190232189359 18/12/2019 16:13:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023629671		04.419.786/0001-37

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SANCHES E VECCHIATE LTDA			03.644.587/0019-99	18/12/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAIDA
RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOBRINHO, 151	VILA OLIVEIRA		84250-000	18/12/2019
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAIDA
IMBAU		PR	9082972371	15:00

FATURA/DUPLICATAS

Numero
Vencimento 02/01/2020
Valor 21.873,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.303,70

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2.430,37	0,00	0,00	0,00	0,00	21.873,33

VL. APROXIMADO DOS IMPOSTOS - FONTE: IBPT

Totais: 5.571,35 (25,47%) | Tributos Federais: 2.130,86 (9,74%) | Tributos Estaduais: 3.440,29 (15,73%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 5DC0AE

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Contratação Remetente				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V.UNITARIO	V.DESC	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
133	ADESIVO BISNAGA 17 G - TIGRE	35061000	0102	5.102	PC	1.000	4,50000	0,48	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	LAMINA SERRA STARRETT	82029100	0500	5.405	PC	4.000	7,50000	1,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17485-2	TELA MALHA POP 10 X 10CM 2,45 X 6MT 3MM	73144100	0500	5.405	PC	20.000	65,50000	1.155,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
645	TUBO 100MM ESG BR - TIGRE	39172300	0500	5.405	BR	10.000	67,00000	87,00	670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
650	TUBO 40MM ESG BR - TIGRE	39172300	0500	5.405	BR	10.000	29,80000	29,80	298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
649	TUBO 50MM ESG BR - TIGRE	39172300	0500	5.405	BR	10.000	46,00000	46,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
648	TUBO 75MM ESG BR - TIGRE	39172300	0500	5.405	BR	10.000	72,00000	72,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2634	LONA PRETA P/M2 6 MT LARG - 50KG	39202019	0500	5.405	M2	420,000	1,07000	44,94	449,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	AREIA DRAGADA IMBAU	25059000	0102	5.102	M3	3,000	96,00000	28,80	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	CIMENTO CPII E 32 50 KG	25232910	0500	5.405	SC	10.000	25,50000	25,50	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2702	PEDRA M3 BRITADA N 01 LINA	25171000	0102	5.102	M3	2,000	39,00000	17,50	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2288	TIJOLO 6F (ORC. IMBAU)	69041000	0102	5.102	PC	800,000	0,40000	32,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	TUBO 150MM ESG BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	4,000	141,00000	56,40	564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2289	TIJOLO 6F 1/2	69041000	0102	5.102	PC	150,000	0,40000	6,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	JOELHO 100 MM 45 ESG - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	2,000	9,00000	1,80	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	JOELHO 100 MM 90 ESGOTO - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	17,000	4,00000	6,80	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	LUVA 100 MM ESG - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	20,000	7,00000	14,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	LUVA 50 MM ESG - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	10,000	4,50000	4,50	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	LUVA 75 MM ESGOTO - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	10,000	6,20000	6,20	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	TE 100 X 100 MM ESG - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	5,000	16,65000	8,32	82,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	TE 100 X 50 MM ESG - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	2,000	16,90000	3,38	29,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	TE 25 MM SOLD - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	10,000	2,50000	2,50	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
645	TUBO 25MM SOLD BR - TIGRE	39172300	0500	5.405	BR	5,000	15,90000	7,95	79,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	TUBO 50MM SOLD BR - TIGRE	39172300	0500	5.405	BR	10,000	58,00000	58,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.005.389 SÉRIE: 001

JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA
RODOVIA DO PAPEL, 193, KM 1, BELA VISTA
IMBAU - PR - CEP 84250-000
TELEFONE: (42) 3278-1141
EMAIL: JCTROMBETTA@IBEST.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.005.389
SÉRIE 001

PÁGINA 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4119 1204 4197 8600 0137 5500 1000 0053 8918 8398 9792

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	141190232189359 18/12/2019 16:13:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023629671		04.419.786/0001-37

136	ADESIVO EM FRASCO PLASTICO 850 G - TIGRE	35069090	0102	5.102	PC	1,000	54,00000	5,40	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7073	ANEL DE VEDACAO BORRACHA 100MM - TIGRE	40169300	0102	5.102	UN	50,000	2,50000	37,50	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6708	ANEL DE VEDACAO BORRACHA 50MM - TIGRE	40169300	0102	5.102	UN	50,000	2,00000	30,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7072	ANEL DE VEDACAO BORRACHA 75MM - TIGRE	40169300	0102	5.102	UN	50,000	2,20000	33,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3695	BASE P/ VALVULA HYDRA MAX 1 1/2 S/ ACABAMENTO	84819019	0500	5.405	Pr	6,000	126,00000	75,60	756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7264	CAIXA SIF QUADRADA BR 150X150X50 - CIPLA	39174090	0500	5.405	UN	4,000	43,00000	17,20	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0599	CAIXA SIF QUADRADA BR 100X100X50 - TIGRE	39174090	0500	5.405	Pc	2,000	18,50000	3,70	37,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3644	CAIXA SIF QUADRADA CROM 100X100X50 TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	6,000	38,20000	22,92	229,20	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
2914	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM - IRWIN	68042211	0500	5.405	UN	2,000	19,60000	3,92	39,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
025	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M - TIGRE	39269090	0500	5.405	Pc	2,000	17,50000	3,50	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
065	JOELHO 25 MM 45 SOLD - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	5,000	2,50000	1,25	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
071	JOELHO 25 MM 90 SOLD - TIGRE	39174090	0500	5.405	Pc	20,000	1,95000	3,90	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	JOELHO 25 X 1/2 90 CLATAO - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	15,000	8,10000	12,15	121,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	JOELHO 40 MM 45 ESGOTO - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	10,000	3,50000	3,50	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	JOELHO 40 MM 90 ESGOTO - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	20,000	3,00000	6,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
068	JOELHO 50 MM 45 SOLD - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	5,000	8,75000	8,75	43,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	JOELHO 50 MM 90 ESG - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	10,000	3,80000	3,80	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
074	JOELHO 50 MM 90 SOLD - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	15,000	7,50000	11,25	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5046	LIXA FERRO GRAO 100	68051000	0500	5.102	PC	4,000	2,40000	0,96	9,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	TE 40 X 40 MM ESG - TIGRE	39174090	0500	5.405	Pc	10,000	4,75000	4,75	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	PASTA LUBRIFICANTE 160G - KRONA	27101922	0500	5.102	PC	5,000	10,60000	2,12	21,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5669	DISCO CORTE ACO INOX 4 1/2 X 1/16 X 7/8	68042211	0500	5.405	Pc	1,000	6,00000	0,60	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	JOELHO 100 MM 45 ESGOTO - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	Pc	10,000	8,90000	8,85	88,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	JOELHO 50 MM 45 ESG - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	Pc	15,000	3,50000	5,25	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4579	JOELHO 50 MM 90 ESG - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	Pc	10,000	3,00000	4,50	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
408	LUVA 100 MM ESGOTO - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	Pc	5,000	1,00000	0,60	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
403	LUVA 50 MM ESG - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	Pc	15,000	3,00000	4,50	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
032	ADAPT 50 X 1 1/2 SOLD - TIGRE	39174090	0500	5.405	Pc	14,000	6,20000	8,68	86,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	LUVA 40 MM ESG - TIGRE	39174090	0500	5.405	Pc	5,000	1,90000	0,95	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1358	PINO ADAPTADOR 5 SAIDA	85369090	0500	5.405	PP	2,000	6,00000	1,20	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6303	RODO GALVANIZADO C/ CABO 80CM	96039000	0102	5.102	UN	1,000	46,00000	4,60	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3785	TELA MALHA POP 15 X 15CM 2,45 X 6MT 0,9MM	73144100	0500	5.405	Pc	15,000	275,00000	412,50	4.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA EMITIDA POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	

RECEBEMOS DE (17.333.396/0001-91) SANTA CRUZ COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 3625-O S SOUZA E SOUZA LTDA EPP	**Nº: 000003070** **SERIE: 55**

SANTA CRUZ COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
RUA ANGELO ZAIA, 1162
DISTRITO INDUSTRIAL
LOTE 02-07 QUADRA H
18900-000 - S C DO RIO PARDO (SP)
FONE: (14)3372-4247 FAX:
EMAIL:

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº: 000003070
SÉRIE: 55
Folha: 1/1

CHAVE DE ACESSO
35-2008-17.333.396/0001-91-55-055-000.003.070-194.038.800-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO***	**135.200.655.991.319 03/08/2020 14:31:26**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUTÁRIO	CNPJ
612047759119		**17.333.396/0001-91**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
3625-O S SOUZA E SOUZA LTDA EPP			**17.569.488/0001-75**	03/08/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA DR.DOMINGOS MODENA, 25	VILA RODON		86400-000	03/08/2020
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	IE / RG	HORA DA SAIDA
JACAREZINHO	43998095348	PR	**9062089706**	14:31:07

LOCAL DE ENTREGA

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
----------	----------	0.00	0.00	14.622.21

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14.622.21

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADO

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF / CNPJ
	0 - EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	IE

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				1.898,322	1.898,322

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	(MSG) DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
2159	TELHA TPR-25 GALV.0,43MM - TERMICA	73089090	0102	6101	MT	256,53	57,0000	14.622,21			0,00		0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
675/2012	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DANFE PARA TODAS AS OPERAÇÕES.
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI.
NÃO INCIDÊNCIA DIFAL CONFORME AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 5464
CONVÊNIO ICMS 93, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015
Valor Aprox Tributos R$ 864,17 - Fed, R$ 1.754,67 - Est, R$ 0,00 - Mun FONTE:

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE (17.333.396/0001-91) SANTA CRUZ COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 3625-O S SOUZA E SOUZA LTDA EPP	Nº: 000003070 SERIE: 55

SANTA CRUZ COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
RUA ANGELO ZAIA, 1162
DISTRITO INDUSTRIAL
LOTE 02-07 QUADRA H
18900-000 - S C DO RIO PARDO (SP)
FONE (14)3372-4247 FAX
EMAIL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
1

Nº: 000003070
SÉRIE: 55
Folha: 1/1

CHAVE DE ACESSO
35-2008-17.333.396/0001-91-55-055-000.003.070-194.038.800-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO***	135.200.655.991.319 03/08/2020 14:31:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
612047759119		17.333.396/0001-91

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
3625-O S SOUZA E SOUZA LTDA EPP	17.569.488/0001-75	03/08/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAIDA
RUA DR DOMINGOS MODENA, 25	VILA RODON	86400-000	03/08/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	IE / RG	HORA DA SAIDA
JACAREZINHO	43998095348	PR	9062089706	14:31:07

LOCAL DE ENTREGA

FATURA/DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
---------	---------	0.00	0.00	14.622.21

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTOS	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14.622.21

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADO

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CPF / CNPJ
	0 - EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	IE

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				1.898.322	1.898.322

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	IMSU/DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
2159	TELHA TPR-25 GALV.0,43MM - TERMICA	73089090	0102	6101	MT	256.53	57,0000	14.622.21			0.00		0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
675/2012	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DANFE PARA TODAS AS OPERAÇÕES.
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS DE ISS E DE IPI
NÃO INCIDÊNCIA DIFAL CONFORME AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 5464
CONVÊNIO ICMS 93, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015
Valor Aprox Tributos R$ 864.17 - Fed. R$ 1.754.67 - Est. R$ 0.00 - Mun. FONTE

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.005.542 SÉRIE: 001

JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA
RODOVIA DO PAPEL, 193, KM 1, BELA VISTA
IMBAU - PR - CEP 84250-000
TELEFONE: (42) 3278-1141
EMAIL: jctrombetta@ibest.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]
Nº 000.005.542
SÉRIE 001
PAGINA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4120 0304 4197 8600 0137 5500 1000 0055 4215 7640 0519

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	141200047098988 10/03/2020 17:52:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023629671		04.419.786/0001-37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

PITANGA

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
EDERALDO DE ANDRADE. F I			10.833.738/0001-93	09/03/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 352	CENTRO		85200-000	11/03/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
PITANGA	4236462001	PR	9048047111	06:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.248,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.248,10

VR. APROXIMADO DOS IMPOSTOS. FONTE: IBPT
Totais: 2.170,64 (16,38%) | Tributos Federais: 654,80 (4,94%) | Tributos Estaduais: 1.515,84 (11,44%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 6A098E

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Contratação Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.DESC	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ. IPI
135	ADESIVO EM FRASCO PLASTICO 175 G. - TIGRE	35061090	0102	5.102	PC	2,000	21,00000	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4653	CAL HIDRATADA CH1 20 KG	25222000	0102	5.102	SC	50,000	10,60000	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5988	CHAPA COBERTURA 153 X 110 X 6MM	68118100	0500	5.405	PC	28,000	38,00000	0,00	1.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5212	CHAPA COBERTURA 213 X 110 6MM	68118100	0500	5.405	PC	100,000	52,80000	0,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004	CIMENTO CPII F 32 50 KG	25232910	0500	5.405	SC	50,000	23,90000	0,00	1.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3610	CHAPA COBERTURA 244 X 110 X 6MM MULTILIT	68118100	0500	5.405	PC	14,000	58,80000	0,00	823,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0
4041-3	CAIXA D AGUA 2.000 LT PVC	39251000	0500	5.405	UN	1,000	1.160,00000	0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
6469	CAIXA LUZ 4 X 2 PLASTICA AMARELA -TRAMONTINA	39174090	0500	5.405	UN	100,000	0,95000	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3451	CAIXA LUZ 4 X 4 PLASTICA - TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	15,000	4,50000	0,00	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3372	CAIXA SIF QUADRADA BR. 100X100X50 - HERC	39174090	0500	5.405	PC	8,000	11,00000	0,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689	FERRO 3/16-4,2MM C A 60 12MT	72142000	0500	5.405	BR	40,000	8,25000	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	FERRO 5/16-8,00MM C A 50 12MT	72142000	0500	5.405	BR	45,000	27,90000	0,00	1.255,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	JOELHO 40 MM 45 ESGOTO - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	15,000	2,00000	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	JOELHO 40 MM 90 ESGOTO - 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	30,000	1,50000	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2697	JUNCAO 45 ESGOTO PRIM. 100X100X100 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	6,000	15,90000	0,00	95,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
397	JUNCAO 45 ESGOTO PRIM. 50 X 50MM 1 LINHA	39174090	0500	5.405	PC	15,000	6,00000	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	JUNCAO SIMPLES 40 X 40 MM ESG -TIGRE	39174090	0500	5.405	PC	10,000	5,60000	0,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110MM	73181400	0500	5.405	UN	75,000	0,70000	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	TUBO 100MM ESG BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	12,000	49,00000	0,00	588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	TUBO 50MM ESG BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	5,000	41,00000	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
678	TUBO 50MM SOLD BR - 1 LINHA	39172300	0500	5.405	BR	3,000	52,00000	0,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA EMITIDA POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.	

RECEBEMOS DE JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.005.873
SERIE: 001

JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA
RODOVIA DO PAPEL, 193, KM 1, BELA VISTA
IMBAU - PR - CEP 84250-000
TELEFONE: (42) 3278-1141
EMAIL: JCTROMBETTA@IBEST.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA: 1
Nº 000.005.873
SERIE 001
PAGINA 1 de 2

CHAVE DE ACESSO
4120 0804 4197 8600 0137 5500 1000 0058 7312 0096 5260

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	141200157399822 25/08/2020 17:18:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023629671		04.419.786/0001-37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
EDERALDO DE ANDRADE, F I			10.833.738/0001-93	25/08/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 352	CENTRO		85200-000	25/08/2020
MUNICÍPIO	FONE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
PITANGA	42364o2001	PR	9048047111	14:10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.621,55

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.621,55

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (LEI 12741/12)
Totais: 1.794,69 (14,22%) | Tributos Federais: 594,44 (4,71%) | Tributos Estaduais: 1.200,18 (9,51%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 020353

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	0-Contratação Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/SNT	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS%	ALIQ. IPI
7134	BROCHA TIGRE ESC. REF 1997	96034000	102	5.102	UN	2,000	6,00000	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6053	CAL HIDRATADA CH 20 KG	25222000	0102	5.102	SC	80,000	3,50000	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
084	CIMENTO CPII E 32 50 KG	25232910	0500	5.405	SC	92,000	25,00000	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	INTERM PINTURA ASFALTICA ACQUA BD 18L - QUARTZ	271,0000	0102	5.102	KG	1,000	202,00000	0,00	202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	KALEAUL MAATOS 3,2 LT	25222000	0102	5.102	LA	2,000	22,50000	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	TIJOLO 6F 12	69041000	0102	5.102	PC	600,000	0,47000	0,00	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803	TIJOLO 8F (TEL. BORBA)	69041000	0102	5.102	PC	5.400,000	0,47000	0,00	2.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719	ARRUELA 1 4 LISA	73182200	0500	5.405	PC	4,000	0,15000	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
936	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	44170000	0102	5.102	PC	1,000	5,00000	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6497	CARRO P/ATERRO EXTRA FORTE 65L - TRAMONTINA	87163000	0102	5.102	PC	1,000	265,00000	0,00	265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1166	LIXA AGUA GRÃO 150	68052000	0102	5.102	PC	1,000	1,90000	0,00	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	PARAFUSO 1/4 X 2 1/2 CABEÇA FRANCESA	73181400	0500	5.405	PC	4,000	1,30000	0,00	5,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5824	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA - VONDER	96031000	0102	5.102	UN	1,000	24,00000	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
693	FERRO 3/8-10,00MM C/A 50 12MT	72142000	0500	5.405	BR	5,000	47,50000	0,00	237,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	LAMINA SERRA STARRET	82029100	0500	5.405	PC	2,000	8,50000	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5980	TRENA 8 MT - LUFKIN	90178090	0500	5.405	UN	1,000	41,00000	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1171	LUVA ELETRODUTO 1 1 4	39172300	0500	5.405	PC	1,000	5,50000	0,00	5,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5215	MASSA P/ CALAFETAR	32141010	0102	5.102	GL	1,000	12,50000	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418	PARAFUSO 5 8 X 6 P/ PADRÃO	73181400	0500	5.405	PC	1,000	0,50000	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3685	POSTE PADRÃO 7 20 MTM 200	39169000	0102	5.102	PC	10,000	3,30000	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719	FRESHEIRA PONTA	73269090	0500	5.405	UN	10,000	2,00000	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1456	RIVETE LAMINA 3/8	73269090	0500	5.405	PC	2,000	6,50000	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1442	ROLDANA 1/8 DOURADA X 1	73181900	0500	5.405	PC	1,000	9,00000	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5520	TUPIMICAL FINO ESMALTADO M 35MM	96032100	0500	5.405	UN	2,000	2,45000	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1158	ELETRODUTO PVC 1 1 4	39172300	0500	5.405	PC	2,000	11,00000	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2602	TIRO ABO SOLIDO 25 MM	85444000	0500	5.405	MT	25,000	4,11000	0,00	1.435,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324	TELA DE AÇO PERFURADA (PAMTA) 0M1	73126000	0102	5.102	UN	1,000	22,10000	0,00	22,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS DE JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.005.873 SÉRIE: 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA
RODOVIA DO PAPEL, 193, KM 1, BELA VISTA
IMBAU - PR - CEP 84250-000
TELEFONE: (42) 3278-1141
EMAIL: JCTROMBETTA@IBEST.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: 1
Nº 000.005.873
SÉRIE 001
PÁGINA 2 de 2

CHAVE DE ACESSO
4120 0804 4197 8000 0137 5500 1000 0058 7212 0096 5269

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizador

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	141200157399822 25/08/2020 17:18:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023629671		04.419.786/0001-37

7122	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT - IMPERIAL 3M	39191090	0500	5.405	UN	1,000	8,00000	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4622	FITA ISOLANTE AMARELA 19MM X 10MT	39191090	0500	5.405	PC	1,000	4,00000	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7048	FITA ISOLANTE AZUL 19MM X 10MT	39191090	0500	5.405	UN	1,000	4,00000	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7243	FITA ISOLANTE BRANCA 19MM X 10MT	39191090	0500	5.405	UN	1,000	4,00000	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6244	FITA ISOLANTE VERMELHA 19MM X 10MT	39191090	0500	5.405	UN	1,000	4,00000	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M - TIGRE	39269090	0500	5.405	PC	1,000	9,80000	0,00	9,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
806	HASTE TERRA 5/8 X 2,40 MT S/ ABRAÇADEIRA	85353090	0500	5.405	PÇ	1,000	32,00000	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
807	ABRAÇADEIRA P/ HASTE	73261900	0500	5.405	PÇ	1,000	6,00000	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL REFORÇ	73261900	0500	5.405	PÇ	1,000	25,00000	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809	ARRUELA QUADRADA	73182200	0500	5.405	PÇ	1,000	1,50000	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800	BUCHA CONTRA BUCHA 1/4	73079100	0500	5.405	PÇ	2,000	5,00000	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5702	CABO COBRE PVC 1	76141000	0500	5.405	UN	1,000	4,00000	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7118	CABO SOLDA ESTERAMENTO 16MM	85444900	0500	5.405	MT	3,000	17,70000	0,00	53,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4714	CAIXA PADRÃO CN 1	85381000	0500	5.405	UN	1,000	39,50000	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5766	CONECTOR ESPERAMENTO 16 MM	85369010	0500	5.405	UN	5,000	1,00000	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4965	CONECTOR PARA USO 25 MM	85369090	0500	5.405	PÇ	2,000	9,50000	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	85362900	0500	5.405	PÇ	0,400	15,00000	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002	AREIA DRAGADA (IMBAU)	25051000	0500	5.102	M3	34,400	60,00000	0,00	2.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2502	PEDRA NE BRITADA N.0 FINA	25171000	0500	5.102	M3	2,000	59,00000	0,00	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA EMITIDA POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL OBS = OBRA FARMACIA AREA 02	

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.005.980 SERIE: 001

JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA
RODOVIA DO PAPEL, 193, KM 1, BELA VISTA
IMBAU - PR - CEP 84250-000
TELEFONE: (42) 3278-1141
EMAIL: JCTROMBETTA@IBEST.COM.BR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA: 1
Nº 000.005.980
SERIE 001
PAGINA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4120 1004 4197 8600 0137 5500 1000 0059 8017 7444 7354

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao reg	141200193443983 10/10/2020 10:14:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023629671		04.419.786/0001-37

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
EDERALDO DE ANDRADE, F I	10.833.738/0001-93	10/10/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAIDA
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 352	CENTRO	85200-000	10/10/2020

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAIDA
PRANGA	4236462001	PR	9048047111	10:15

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.038,9

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.038,9

VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS (FONTE: IBPT)
Totais: 1.839,96 (16,67%) | Tributos Federais: 465,65 (4,22%) | Tributos Estaduais: 1.374,26 (12,45%) | Tributos Municipais: 0,00 (0,00%) | Chave: 02C35

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Contratação Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ. IP
04	CIMENTO CPII-E 32,50 KG	25232910	0500	5.405	SC	60,000	30,50000	0,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
966	AREIA DRAGADA (TEL BORBA)	25059000	0102	5.102	M3	12,000	105,00000	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
1[illegible]	PEDRA M3 BRITADA NO TINA	25171000	0102	5.102	M3	8,000	89,00000	0,00	712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	CAL HIDRATADA CH I 20 KG	25222000	0102	5.102	SC	30,000	11,70000	0,00	351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	TIJOLO 6F (TEL. BORBA)	69041000	0102	5.102	PC	3.000,000	0,57000	0,00	1.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
93	FERRO 4,8-10,00MM C/A 50 12MT	72142000	0500	5.405	BR	20,000	62,90000	0,00	1.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
92	FERRO 5,16-8,00MM C/A 50 12MT	72142000	0500	5.405	BR	25,000	44,90000	0,00	1.122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
96	ARAME RECOZIDO 18	72171000	0500	5.405	KG	2,000	18,80000	0,00	37,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
89	FERRO 3/16-4,2MM C/A 60 12MT	72142000	0500	5.405	BR	12,000	13,60000	0,00	163,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
20	COLUNA AÇO CONC ARM 10MM 1,07X11+06MT	73081000	0500	5.405	PC	4,000	112,50000	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
175	TABUA DE PINUS 1 X 10 X 3,00MT	44079990	0102	5.102	PC	50,000	13,65000	0,00	682,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
71	TABUA DE PINUS 1 X 9 X 3,00MT	44079990	0101	5.102	PC	60,000	10,19000	0,00	611,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
524	RIPA DE PINUS 1 X 2	44079990	0102	5.102	MT	150,000	0,75000	0,00	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
555	MADEIRITE COMUM 110 X 220 12MM COLA BRANCA	84793000	0102	5.102	PC	12,000	51,40000	0,00	616,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA EMITIDA POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. OBRA FARMACIA AREA 2 - TEL. BORBA - PR	

ATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.005.994

SERIE: 001

JOAO CLOVIS TROMBETTA & CIA LTDA
RODOVIA DO PAPEL, 193, KM 1, BELA VISTA
IMBAU - PR - CEP 84250-000
TELEFONE: (42) 3278-1141
EMAIL: JCTROMBETTA@IBEST.COM.BR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA: 1

Nº 000.005.994
SERIE 001

PAGINA 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4120 1004 4197 8600 0137 5500 1000 0059 9411 0212 8362

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao reg

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200197573036 16/10/2020 13:58:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9023629671

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
04.419.786/0001-37

825	DESEMPENADEIRA PLAST 14X27CM C/ BORRACHA	44170000	0500	5.405	UN	1,000	8,00000	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
648	DOBRADICA TIPO LEME 4	83021000	0500	5.405	PC	3,000	8,10000	0,00	24,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
808	PREGO 15 X 21 C/ CAB	73170090	0500	5.405	KG	1,000	20,25000	0,00	20,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
639	PREGO 20 X 42 C/ CAB	73170090	0500	5.405	KG	1,000	16,50000	0,00	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
616	ROLDANA P/POCO 10 CM	73250900	0102	5.102	PC	1,000	24,00000	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
733	MADEIRITE COMUM 110 X 220 10MM COLA BRANCA	84709000	0102	5.102	PC	2,000	39,90000	0,00	79,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
95	RIPA DE PINUS 1 X 2 X 3,00MT	44079900	0102	5.102	PC	30,000	2,25000	0,00	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
784	ARAME RECOZIDO 18	72171000	0500	5.405	KG	6,000	15,25000	0,00	91,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
687	FERRO 1/4-6,3MM CA 50 12MT	72142000	0500	5.405	BP	8,000	27,90000	0,00	223,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
554	FERRO 5 MM CA 50 12MT	72142000	0500	5.405	BP	8,000	19,40000	0,00	155,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
835	TRELICA P/LAJE 8CM c/4,2/4,2 10MM MT	73084000	0500	5.405	MT	96,000	7,90000	0,00	758,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	ESPUMA EXPANCIVA 500ML 360G MUNDIAL - TEK BOND	39095010	0102	5.102	UN	3,000	17,00000	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

OBRA : FARMACIA AREA 2 - TELEMACO BORBA - PR

RESERVADO AO FISCO

Exmo. Sr.
Geanluca Lorenzon
Secretário de Advocacia da Concorrência e Competitividade
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
Ministério da Economia

Assunto: **Aumento no preço e desabastecimento de materiais de construção durante a pandemia.**

Senhor Secretário.

A **Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)**, entidade privada, representante nacional do setor da construção e do mercado imobiliário, com 92 entidades associadas presentes nos 26 estados e no Distrito Federal, vem à presença de V. Exa. **NOTICIAR** recente abuso no aumento dos preços de materiais de construção.

Atenta às demandas de seus associados, a CBIC buscou tempestivamente fazer um levantamento nacional para verificar o que estava ocorrendo em relação ao referido aumento, bem como verificar quais materiais tiveram maiores reajustes e impactos no processo produtivo.

Para isso, foram realizadas duas pesquisas. A primeira, entre os dias 16 e 21 de julho deste ano, contou com 462 respostas oriundas de construtoras e incorporadoras de 25 estados da Federação. A segunda, no início deste mês de setembro, compilou documentos apurados e recebidos das próprias empresas fornecedoras dos materiais.

Verificou-se, por meio das pesquisas, que durante a pandemia, em especial nos meses de julho e agosto, houve um incremento expressivo nos preços dos materiais, um movimento completamente alheio à realidade inflacionária nacional. Evidências dessa afirmação já são observadas, inclusive, nos indicadores de custos setoriais. O 'Índice Nacional de Custos da Construção – Materiais e Equipamentos', calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, apresentou um aumento de 4,02% no período dos 12 meses encerrados em maio deste ano. Já nos meses de junho, julho e agosto, a alta registrada no referido indicador foi de 3,80%. Assim, o índice demonstra que o aumento teve início em junho, quando foram dados claros sinais ao mercado do que viria pela frente.

A elevação nos preços, como é de se supor, tem impactado diretamente não só o setor imobiliário e a construção civil, mas, principalmente, o mercado consumidor. A íntegra da pesquisa pode ser conferida em https://cbic.org.br/wp-content/uploads/2020/07/PESQUISA_aumento-preços-1.pdf.

A partir das evidências supracitadas, a CBIC deu início à uma busca pelas causas dos aumentos e decidiu, agora, tornar público os acontecimentos e seus impactos na economia e na sociedade como um todo. Não nos furtamos de oferecer sugestões para que a situação possa ser conduzida da melhor maneira para todos.

Produzimos este documento que busca, pelo nosso ponto de vista, demonstrar **causas** e **consequências** para os aumentos, além de apresentar **propostas** para mitigar os seus efeitos.

1. Causas

Hoje, convivemos com dois sérios problemas: aumento nos preços e desabastecimento, ambos maléficos a todos. Os aumentos foram claramente ocasionados pela falta de oferta adequada dos principais produtos.

No início da pandemia, naturalmente todos ficaram preocupados com as suas consequências e as indústrias reduziram seus efetivos e fecharam fábricas, reduzindo substancialmente a oferta de produtos. Em especial os setores de aço e cimento, que têm em seus fornos o grande limitador de produção.

À título de informação: a reportagem 'A guinada da Usiminas', publicada na revista IstoÉ Dinheiro no último dia 11, conta que "durante o pico da crise, entre fim de março e abril, 13 dos 32 altos fornos das siderúrgicas brasileiras foram desligados". De acordo com o mesmo texto, apenas quatro desses fornos já voltaram à ativa.

Em uma atuação articulada entre setor público, setor privado e trabalhadores, conseguimos manter a atividade da construção civil em bons níveis. Muito foi investido para proteção aos trabalhadores, com o estabelecimento de protocolos sanitários e concessão de benefícios, com a preservação dos grupos de risco. Dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) comprovam o efeito positivo dessas medidas: fechamos o mês de julho com um saldo positivo de quase nove mil trabalhadores para os sete primeiros meses do ano.

Com a pandemia, em um primeiro momento o setor informal perdeu muitas ocupações. Porém com o passar dos meses a liberação das parcelas do auxílio emergencial pode ter ocasionado um incremento na compra de materiais para a realização de melhorias nas residências, proporcionando um aquecimento no setor.

Entretanto, nem a manutenção dos empregos no mercado formal nem o aquecimento do mercado informal tiveram a devida correspondência na oferta de materiais de construção. Esse descasamento entre a atividade da construção civil e a oferta de materiais gerou a falta de produtos, criando um aumento artificial nos preços e causando desabastecimento. A própria desvalorização da nossa moeda gerou situações de aumentos significativos em itens como o cobre.

Nossa preocupação consiste no aproveitamento, por parte dos fornecedores, da situação de desabastecimento para recuperar preços. Isso sem que haja empenho para aumentar a produção.

Citamos aqui, como exemplo, a declaração do presidente da siderúrgica Gerdau, Gustavo Werneck, publicada pelo jornal Valor Econômico no dia 5 de agosto: "em vergalhão estamos com um prêmio negativo em relação ao importado de 20% e com esse aumento em agosto, somado aos cerca de 10% que repassamos em junho e julho, deveremos zerar este prêmio".

Assim, nosso entendimento é de que o aumento dos preços foi fruto da falta de oferta de produtos em quantidade suficiente para atender o mercado. Se não houver um **choque de oferta** urgente, não conseguiremos voltar à normalidade, pois a memória inflacionária e a óbvia reindexação irão criar um caminho sem volta para a economia nacional.

As próprias indústrias reforçam que estão com capacidade ociosa, no entanto faltam materiais, há atraso nas entregas e os preços sobem. Isso tudo de forma artificial, devido à falta de uso da capacidade produtiva.

Apresentamos a seguir trecho do texto disponível no próprio site do Sindicato Nacional da Indústria do Cimento (Snic), onde declaram que possuem 45% de capacidade ociosa e deixam claro que estão recuperando preços. Isso não é característica de manipulação de mercado? Será que não viram anteriormente que o segmento havia aquecido e que deveriam usar sua capacidade ociosa para cobrir esse déficit? Será que se "esqueceram" disso para aumentar seus preços?

Resultados Preliminares de Agosto 2020

Agosto 2020

As vendas de cimento em agosto seguiram em curva ascendente iniciada em maio, em linha com as previsões mais recentes do setor. A autoconstrução e a plena retomada das obras do setor imobiliário continuam sendo as principais razões para a manutenção do bom desempenho.

O volume de vendas de cimento em agosto totalizou 5,7 milhões de toneladas, um crescimento de 13,6% em relação ao mesmo mês de 2019. No acumulado do ano (janeiro a agosto), os números também foram positivos, alcançando 38,6 milhões de toneladas, aumento de 7,5% comparado ao mesmo período do ano passado. Ao se analisar a venda de cimento por dia útil em agosto de 244,4 mil toneladas, a curva também é crescente com aumento de 3,7% sobre julho deste ano e de 18,5 % em relação a agosto de 2019.

"Apesar dos números positivos registrados nos últimos meses, o setor ainda sofre as consequências da forte crise entre 2015 e 2018, que provocou a perda de quase 30% da demanda, o fechamento de 20 fábricas e dezenas de fornos, provocando uma capacidade ociosa acima dos 45% e que ainda está longe de ser recuperada, configurando uma severa queima de capital.

Ademais, o setor vem sofrendo desde 2015 forte pressão de custos de energia elétrica, energia térmica, frete e outros insumos do processo produtivo do cimento, além de um enorme custo de capital investido.

Íntegra disponível em http://snic.org.br/numeros-resultados-preliminares-ver.php?id=52.

Cada vez mais, o setor da construção civil está buscando a industrialização do processo. Nesse sentido, a compra de produtos com serviço agregado torna-se imperativo para o setor aumentar sua produtividade.

Usamos como exemplo as siderúrgicas. Elas podem fazer a entrega do aço de duas formas: em bobinas ou em barras de 12m. Para que esse aço seja utilizado nas obras, são necessários cortes e dobras para atender às dimensões e detalhes do projeto. Nos canteiros de obras, é comum que não haja espaço disponível para a realização desse serviço, o que levou à criação de empresas especializadas.

Mas vejam o caso da tabela de preços que destacamos mais abaixo, de uma grande siderúrgica. Desconhecemos outra situação onde a compra de um produto com serviço agregado (no caso, o aço já cortado e dobrado) custe menos que a venda só do produto. Como manteremos empresas competitivas no segmento de corte e dobra se elas compram o material mais caro do que a subsidiária dessa siderúrgica vende, já com o serviço agregado?

Seria isso uma estratégia para retirar outras empresas do mercado? Seria uma forma de evitar a importação pela dificuldade evidente de trazer do exterior aço cortado e dobrado?

Recentemente, essa mesma empresa comprou um grande fornecedor de telas soldadas, produto largamente utilizado na construção civil, mostrando a sua vontade de verticalizar seus negócios e confirmando a estratégia contida na declaração de seu presidente, referenciada anteriormente neste mesmo documento.

Os destaques abaixo, integrantes da tabela disponibilizada na íntegra no final do documento (**Anexo 1**), enviada pela siderúrgica às construtoras, traz essas evidências, que podem caracterizar um exemplo de manipulação de mercado:

Vergalhão	(R$/t)
CA50 6,3mm R12M	4.852,85
CA50 8,0 mm R12M	4.852,85
CA50 10,0mm R12M	4.632,25
CA50 12,5mm R12M	4.411,69
CA50 16,0mm R12M	4.411,69
CA50 20,0mm R12M	4.411,69
CA50 25,0mm R12M	4.411,69
CA50 32,0mm R12M	5.035,19
CA25 6,3mm R12M	5.248,39
CA25 8,0mm R12M	5.248,39
CA25 10,0mm R12M	5.009,81
CA25 12,5mm R12M	4.771,26
CA25 16,0mm R12M	4.771,26
CA25 20,0mm R12M	4.771,26
CA25 25,0mm R12M	4.771,26
CA60 4,2mm R12M	5.011,93
CA60 5,0mm R12M	5.011,93

Vergalhão Cortado e Dobrado	(R$/t)
CA50 6,3mm C/D	4.303,66
CA50 8,0mm C/D	4.303,66
CA50 10,0mm C/D	4.184,13
CA50 12,5mm C/D	3.984,88
CA50 16,0mm C/D	3.984,88
CA50 20,0mm C/D	3.984,88
CA50 25,0mm C/D	3.984,88
CA50 32,0mm C/D	4.542,75
CA25 6,3mm C/D	4.034,68
CA25 8,0mm C/D	4.034,68
CA25 10,0mm C/D	4.393,33
CA25 12,5mm C/D	4.184,13
CA25 16,0mm C/D	4.184,13
CA25 20,0mm C/D	4.184,13
CA25 25,0mm C/D	4.184,13
0	0,00
CA60 5,0mm C/D	4.517,20
0	

Em um ano, houve aumento de 34% no preço do aço. Esse aumento e a redução de produção excessiva não fez parte da estratégia de continuidade de aumento dos preços? Compartilhamos e-mail enviado pela siderúrgica às construtoras:

Bom dia xxxxx,

Segue levantamento de acordo com a ordem cronológica.

3,86(JAN19-MAR19) Reajuste de 13% divido em 2x conforme acordado.
4,09(ABR19 – MAR19) +6%
4,36(MAR20-JUL20)+7%
4,81(JUL20)+10,5%
5,20(JUL20)+8%
Reajuste nacional de mais 15,5% aplicado 7,6%
5,60(AGO20-DEZ20)

Para qualquer empresa já cadastrada na Gerdau o reajuste foi integral, sem parcelamentos e imediato desde JUL20.
Atualmente nosso preço no kg da tela é de no mínimo R$6,02 praticado comumente a R$6,22 e em casos de novos clientes que não compram com Gerdau a mais de 3meses valor médio ficará próximos aos R$7,00kg.

Em resumo o reajuste total aplicado foi no item foi de 34% e para a XXXXXXXXX temos 26,1%.

Outro exemplo grave de possível manipulação de mercado são as correspondências destacadas abaixo e disponibilizadas na íntegra no final deste documento (**Anexo 2**, **Anexo 3** e **Anexo 4**), onde simultaneamente vários fabricantes de cimento enviam correspondência aos seus clientes aumentando o valor do saco de 50kg em R$ 1 e o saco de 40kg em R$ 0,80. Para essa situação, entendemos que cabe uma averiguação do porquê dessa coincidência.

Prezado Cliente,

Em virtude das elevações contínuas de custos, em especial os aumentos acumulados das matérias-primas e insumos, informamos que a partir do próximo dia 27/07/2020 reajustaremos o preço do cimento ensacado em R$ 1,00 para os estados da Bahia, Pernambuco, Paraíba e Sergipe.

Pedimos que entre em contato com seu Consultor Comercial para mais detalhes sobre valores e condições gerais do aumento. Nossa equipe de vendas está à disposição para os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre os novos preços

Prezado Cliente,

Comunicamos que no dia 10 de agosto, os preços dos cimentos ensacados serão reajustados nos estados da **PARAÍBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS, BAHIA** e **SERGIPE.**

R$ 1,00/saco 50kg
R$ 0,80/saco 40kg

Prezado Cliente,

A Elizabeth Cimentos comunica que, em 12 de Agosto de 2020, reajustará os seus preços do cimento ensacado nos estados da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia conforme abaixo:

Produto/Embalagem	Reajuste
Cimento saco 50 Kg	R$ 1,00/sc
Cimento saco 40 Kg	R$ 1,00/sc

No caso do PVC (policloreto de vinila), a resina que o origina e que praticamente todos os fabricantes nacionais usam vem de um único fornecedor, a Braskem. Em março deste ano, a empresa se comprometeu em manter a produção e não interromper a cadeia de fornecimento para toda a indústria que fosse essencial (notícia disponível em https://www.braskem.com.br/detalhe-noticia/braskem-abre-linha--de-credito-adicional-de-r-1-bilhao-para-clientes-das-cadeias-de-plastico-solventes-e-especialidades).

Esse fato, portanto, traz indícios de irregularidades no aumento do preço. Ora, se não houve interrupção da produção do insumo do PVC e, mais, se a fornecedora desse insumo oferta linhas de créditos extras para a compra desses materiais, qual a razão do aumento expressivo dos preços e da suspensão do fornecimento do PVC em alguns estados?

Relevante destacar, nesse ponto específico, que a Braskem se encontra em processo de alteração acionária, o que pode estar vinculado a um aumento estratégico do preço dos insumos. Isso porque a Organização Odebrecht, multinacional em recuperação judicial e maior controladora da Braskem, declarou, recentemente, a venda de suas ações (50,1%) ao mercado. Portanto, imperiosa é a instauração de investigação de forma a se evitar maiores prejuízos.

O PVC é produto essencial para o que se pretende avançar em questões relacionadas ao saneamento. Compartilhamos abaixo destaques de duas cotações do mesmo produto DN 150mm (tubo de esgoto com 150mm de diâmetro), a primeira de março, a segunda de setembro, com aumento no período superior a 90%, o que é totalmente incompreensível sob qualquer aspecto. A duas cotações estão disponíveis, na íntegra, no final deste documento (**Anexo 5** e **Anexo 6**).

02	TB COL ESG JEI DN 150 6M	BR	2.279,00	110,0000	250.690,00	12,00	0,00
09	TB COL ESG JEI DN 150 6M	BR	30,00	191,9840	5.759,52	12,00	0,00

Muito se diz no sentido de vincular o problema dos aumentos no preço dos materiais à liberação do auxílio emergencial. Embora os recursos possam ter contribuído em parte, a verdade é que desde junho havia sinais claros de aumento do consumo que não tiveram a contrapartida na produção. Também parece evidente que muitos desses materiais não são consumidos por cidadãos que agregaram R$ 600 à sua renda, uma vez que barras de aço de 20mm não são usadas por consumidores domésticos.

2. Consequências

- Volta de memória inflacionária e reindexação dos contratos, busca de reequilíbrio com judicializações, insegurança jurídica e muitos outros efeitos perversos que pensávamos não existirem mais. A onda de aumentos gerada inicialmente por alguns materiais, como cimento, aço e PVC, já está sendo acompanhada por inúmeros outros materiais sem razões aparentes para terem seus preços aumentados.

- Balanço do mercado imobiliário realizado pela CBIC (disponível em http://www.cbicdados.com.br/media/anexos/INDICADORES_PPT_2T2020.pdf) mostrou que as vendas de imóveis caíram apenas 2,2% no 1° semestre de 2020, em relação ao mesmo período de 2019. Enquanto isso, o número de lançamentos caiu 43,9% no mesmo período. Por consequência, houve redução no estoque (oferta de imóveis). No 2° trimestre de 2019, tínhamos imóveis para 15 meses de venda. No 2° trimestre de 2020, essa oferta caiu para 10 meses. O mesmo balanço já havia mostrado a intenção dos empresários em recuperarem o tempo perdido em função da pandemia e compensarem os lançamentos durante este 2° semestre. Infelizmente, porém, a alta nos preços dos materiais gerou insegurança nas empresas, pois elas não podem prever como irão se comportar os custos para poderem estipular seus preços de venda. Com isso, fica claro que haverá uma redução significativa de lançamentos neste 2° semestre. O que significa menos empregos e aumento nos preços dos imóveis.

- Atraso de entrega de obras em função do desabastecimento, outro grave problema que o setor enfrenta. Os prazos de entrega não serão cumpridos, o que já está caracterizado. Por mais que as construtoras busquem, não conseguirão cumprir seus contratos, o que pode ocasionar a volta de distratos e multas contratuais.

- Aumento do custo para as empresas e risco de entrega para aquelas que venderam seus imóveis e não contavam com esse aumento extra. Esse raciocínio vale para empresas que foram contratadas para executar obras de terceiros, mas, com esse volume enorme de aumento, viram seus custos se tornarem impraticáveis em função do preço cobrado. Paralisações poderão ocorrer, assim como projetos industriais poderão ser adiados.

- Aumento do custo dos imóveis populares, o que irá gerar a necessidade de aumento de subsídio, a fim de permitir o acesso das famílias mais desfavorecidas à sua casa própria. O governo reduziu recentemente os juros para permitir a construção de mais 350 mil moradias, mas certamente essa meta precisará ser revista substancialmente. O aumento dos insumos irá absorver a redução do custo financeiro.

- Aumento do custo das obras públicas, pressão sobre o orçamento da União. Imaginem o volume de obras contratadas pelo setor público. Em um passe de mágica, todos os custos foram elevados nesses dois meses em 3,8%, o que vai muito além das expectativas. O anunciado programa Pró-Brasil ficará ainda mais difícil de ser viabilizado.

- Desemprego na construção. Uma vez que devemos respeitar o teto de gastos e o custo aumentou, a consequência óbvia será a redução do volume físico da contratação. Isso naturalmente irá desempregar muita gente. É renda que deveria ser para o trabalho sendo transferida para empresas que manipulam mercado.

- É provável que o maior impacto esteja na infraestrutura, em função do uso intensivo desses materiais citados. Naturalmente teremos concessões com soli-

citações de reequilíbrio, pedágios e outros serviços prestados necessitando de reajuste. Novos questionamentos.

- O auxílio emergencial pago pelo governo para melhorar a vida das famílias prejudicadas na pandemia acabou sendo transferido para grandes grupos empresariais, em decorrência da manipulação da oferta.
- Em suma, por ter havido uma redução de oferta e não haver interesse de alguns fabricantes em retornarem à normalidade, o mercado todo está desarrumado. Isso traz intranquilidade em um momento que o país mais necessita de investimento para voltar a crescer com sustentabilidade.

3. Propostas

Diante desse cenário de desabastecimento, com efeitos tão graves para a economia nacional, não vemos outra forma de solução que não seja por meio de um acréscimo substancial de oferta. Assim, propomos:

Abastecimento

- Reequilibrar urgentemente o abastecimento interno de materiais.
- Reduzir a capacidade ociosa dos setores com reativação dos fornos que estão inoperantes.
- Limitar a cota de exportação enquanto os fornos não voltarem a operar nos mesmos níveis de março de 2020.
- Liberar cota de importação, em condições excepcionais, dos materiais mais impactados: aço, cimento e PVC.

Importação

- Formação de grupo de trabalho para sugerir melhorias com vistas a reduzir barreiras técnicas que hoje dificultam a importação. Esse é um dos maiores fatores que impedem a rápida normalização da oferta. Ao longo dos anos, foram criadas situações que dificultam enormemente a importação de alguns produtos.
- Reduzir a zero o imposto de importação desses materiais pelo prazo de 12 meses.
- Suspender benefícios para exportação desses produtos, créditos e outras formas de incentivo, enquanto perdurar o desabastecimento.

Fim da verticalização

- Proibição da verticalização da produção até que sejam garantidas condições iguais aos fornecedores de produtos e serviços.

Fiscalização do capital de giro

- Verificar se o capital de giro que foi destinado a grandes empresas por meio da liberação do compulsório pelo Banco Central, em março, foi usado para estocar produção e forçar o aumento dos preços.

Combate ao abuso econômico

- Verificação de abuso econômico por parte da fornecedora da resina utilizada para a fabricação do PVC, tendo em vista a dominância de mercado e considerando que a empresa se encontra na iminência de dar início ao processo de venda de suas ações.

Câmara de mediação

- Criação de uma 'câmara de mediação', com produtores e consumidores desses materiais, para que sejam discutidos, sob mediação do governo, o que efetivamente ocorre.

Assim, na expectativa de sensibilizá-los para a gravidade dessa situação e de seus impactos para um setor tão fundamental no processo de reconstrução do Brasil, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Com protestos de admiração e respeito.

Brasília, 14 de setembro de 2020.

José Carlos Martins
Presidente

ANEXO 1

GERDAU

[redacted]

[redacted]

À

[redacted]

[redacted]

Conforme sua solicitação, informamos as especificações, preços e condições de nossos produtos:

Vergalhão	(R$/t)
CA50 6,3mm R12M	4.852,85
CA50 8,0 mm R12M	4.852,85
CA50 10,0mm R12M	4.632,25
CA50 12,5mm R12M	4.411,69
CA50 16,0mm R12M	4.411,69
CA50 20,0mm R12M	4.411,69
CA50 25,0mm R12M	4.411,69
CA50 32,0mm R12M	5.035,19
CA25 6,3mm R12M	5.248,39
CA25 8,0mm R12M	5.248,39
CA25 10,0mm R12M	5.009,81
CA25 12,5mm R12M	4.771,26
CA25 16,0mm R12M	4.771,26
CA25 20,0mm R12M	4.771,26
CA25 25,0mm R12M	4.771,26
CA60 4,2mm R12M	5.011,93
CA60 5,0mm R12M	5.011,93

Ampliados	(R$/t)	(R$/pç)
ARAME RECOZIDO BWG 18(1,25mm) RL 35kg	6.029,77	6.029,77
ARAME RECOZIDO TORCIDO BWG18 RL 8kg	8.737,13	8.737,13
ARAME RECOZIDO BWG 18(1,25mm) RL 01kg	8.737,13	8.737,13
TELA Q 61 PAINEL 2,45 X 6m	5.616,86	80,04
TELA Q 75 PAINEL 2,45 X 6m	5.616,64	100,03
TELA Q 92 PAINEL 2,45 X 6m	5.616,91	122,22
TELA Q 113 PAINEL 2,45 X 6m	5.617,00	148,63
TELA Q 138 PAINEL 2,45 X 6m	5.616,69	181,64
TELA Q 159 PAINEL 2,45 X 6m	5.616,78	203,05
TELA Q 196 PAINEL 2,45 X 6m	5.616,81	256,80
TELA Q 335 PAINEL 2,45 X 6m	5.613,85	443,16
TELA Q 396 PAINEL 2,45 X 6m	5.615,49	518,42
TELA Q 503 PAINEL 2,45 X 6m	5.618,61	658,28
VERG CA25 P/ BTG 20mm 50cm 1,55t		9,11
VERG CA25 P/ BTG 25mm 50cm 1,39t	14,25	14,25
TRELICA TG8L 6/4,2/4,2 12m 60UN	4.751,76	41,91
TRELICA TG12M 6/5/4,2mm 12m 56un	5.232,78	55,62
TRELICA TG20L 6/5/4,2 12m	4.817,00	64,22

Vergalhão Cortado e Dobrado	(R$/t)
CA50 6,3mm C/D	4.303,66
CA50 8,0mm C/D	4.303,66
CA50 10,0mm C/D	4.184,13
CA50 12,5mm C/D	3.984,88
CA50 16,0mm C/D	3.984,88
CA50 20,0mm C/D	3.984,88
CA50 25,0mm C/D	3.984,88
CA50 32,0mm C/D	4.542,75
CA25 6,3mm C/D	4.034,68
CA25 8,0mm C/D	4.034,68
CA25 10,0mm C/D	4.393,33
CA25 12,5mm C/D	4.184,13
CA25 16,0mm C/D	4.184,13
CA25 20,0mm C/D	4.184,13
CA25 25,0mm C/D	4.184,13
0	0,00
CA60 5,0mm C/D	4.517,20
0	

Outros Produtos	(R$/t)
TELA GERDAU Q 246 PN 2,45x 6m	330,37
TELA GERDAU Q 283 PN 2,45x 6m	378,52
TELA GERDAU Q 636 PN 2,45x 6m	912,00
TELA GERDAU Q 785 PN 2,45x 6m	1.126,63
#REF!	#REF!
#REF!	#REF!
#REF!	#REF!
#REF!	#REF!

Armado (material+serviço)	(R$/t)
ESTACA ARMADA	sob consulta
LAMELA ARMADA	sob consulta

Prazo de Pagamento	21 dias
ICMS incluso no preço Vergalhões	12%
ICMS incluso no preço Corte e Dobra	12%
ICMS incluso no preço Ampliados	12%
IPI não incluso - ARAME RECOZIDO	5%
IPI não incluso - PREGOS	10%

Prazo de Entrega	Conforme programação
Preços válidos a partir de	03/09/20
Validade Preços	03/10/20
Validade Proposta	13/09/20

OBSERVAÇÕES: FRETE INCLUSO E DESCARREGAMENTO DO PRODUTO POR CONTA DO CLIENTE

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

De acordo,

[redacted]

Lucas Casal
Gerdau Aços Longos S.A

e-mail lucas.casal@gerdau.com.br
Fone: (71)3452-7393 fax:
Celular: 71 98231-7160

Patricia Embeth
e-mail patricia.oliveira2@gerdau.com.br
Fone: 81 3452 7715 Fax:

Manuel CLEONCIO
e-mail manuel.araujo@gerdau.com.br
Fone: 85 9 9185-9403 Fax:
Celular: 0

Obs. - Produtos Gerdau atendem as normas 6118 e 7480

ANEXO 2

CIMENTO ZUMBI

COMUNICADO

Ref. Reajuste de Preço Cimento Ensacado.

Prezado Cliente,

Em virtude das elevações contínuas de custos, em especial os aumentos acumulados das matérias-primas e insumos, informamos que a partir do próximo dia 27/07/2020 reajustaremos o preço do cimento ensacado em R$ 1,00 para os estados da Bahia, Pernambuco, Paraíba e Sergipe.

Pedimos que entre em contato com seu Consultor Comercial para mais detalhes sobre valores e condições gerais do aumento. Nossa equipe de vendas está à disposição para os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre os novos preços

Contamos com a compreensão e agradecemos a parceria.

Atenciosamente.

Marechal Deodoro/AL, 24 de julho de 2020

Daniel Gouveia

Daniel Gouveia
Gerente Comercial

82 3026-9600
RODOVIA DIVALDO SURUAGY, S/N
KM 12, AREA B, BR 424 CEP: 57160.000

POLO MULTIFABRIL IND JOSE APRIGIO VILELA
DISTRITO INDUSTRIAL, MARECHAL DEODORO-AL

cimentoszumbi.com.br

ANEXO 3

InterCement

São Paulo, 03 de agosto de 2020

Ref. Reajuste de Preço Cimento Ensacado – **PB, PE, AL, BA e SE.**

Prezado Cliente,

Comunicamos que no dia 10 de agosto, os preços dos cimentos ensacados serão reajustados nos estados da **PARAÍBA, PERNAMBUCO, ALAGOAS, BAHIA** e **SERGIPE.**

R$ 1,00/saco 50kg
R$ 0,80/saco 40kg

O reajuste é necessário devido aos sucessivos aumentos nos custos de produção e visa a manutenção dos atuais níveis de serviço e atendimento prestados.

Para mais informações, entre em contato com o seu Consultor de Vendas ou com a nossa Central de Atendimento, que estão a sua disposição.

Cordialmente,

Alessandro Thompson
Diretor Comercial - InterCement Brasil

CIMENTO CAUÊ · CIMENTO GOIÁS · CIMENTO ZEBU

0800 703 9003 · brasil.intercement.com · (11) 2766-4520 · /amigoconstrutor

ANEXO 4

Alhandra, 05 de Agosto de 2020.

Ref.: Reajuste de Preços

Prezado Cliente,

A Elizabeth Cimentos comunica que, em 12 de Agosto de 2020, reajustará os seus preços do cimento ensacado nos estados da Paraiba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia conforme abaixo:

Produto/Embalagem	Reajuste
Cimento saco 50 Kg	R$ 1,00/sc
Cimento saco 40 Kg	R$ 1,00/sc

Este reajuste se dará em virtude da expressiva elevação dos nossos custos nos últimos meses, especialmente dos relacionados ao processo de produção.

Para esclarecimentos, pedimos que entrem em contato com nossa equipe de vendas ou com o Atendimento ao Cliente (0800 730 1515).

Atenciosamente,

Rodrigo Lyra
Diretor Comercial

Elizabeth Cimentos
Rodovia PB-28, SN, Distrito Andreza Mucatu
Alhandra - PB - Brasil - CEP 58 320 000
CNPJ: 12186380/0001-80 | IE: 16192109-4

ANEXO 5

CORR PLASTIK
TUBOS E CONEXÕES

04 de Março de 2020

À

Item	Descrição	UM	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	%ICMS	%IPI
01	TB COL ESG JEI DN 100 6M	BR	278,00	53,0000	14.734,00	12,00	0,00
02	TB COL ESG JEI DN 150 6M	BR	2.279,00	110,0000	250.690,00	12,00	0,00
03 *	TE RED COLETOR 150X100 BBB JE INJETADO	PC	667,00	14,0000	9.338,00	12,00	0,00
04 *	CURVA 90 COL ESG DN 150	PC	55,00	50,0000	2.750,00	12,00	0,00
05 *	TE COLETOR DN 150X150 BBB JE	PC	5,00	29,0000	145,00	12,00	0,00
06 *	TIL LIGACAO PREDIAL TCC DN 100	PC	667,00	15,6700	10.451,89	12,00	0,00
07	CURVA 90 COL ESG CURTA DN 100 INJ	PC	667,00	6,9000	4.602,30	12,00	0,00
08	SELIM 90 COL ESG 150X100 C/TRAVAS	PC	667,00	8,6600	5.776,22	12,00	0,00
09	ANEL BORR. TCC DN 100	UN	3.335,00	0,9000	3.001,50	12,00	0,00
10	ANEL BORR. TCC DN 150	UN	1.404,00	1,5000	2.106,00	12,00	0,00
		Valor Total das Mercadorias:			303.594,91		

Demais condições:

Autoriza o faturamento parcial? ( ) Sim ( ) Não

(*) O Prazo de Entrega pode sofrer variação de acordo com a região, composição de carga, disponibilidade do produto em estoque e eventuais problemas pontuais.
A Corr Plastik não mede esforços para entregar todos os pedidos antes do prazo previsto. Em caso de não aceite, nos contatar.

Obs:

*** PARA ESTADOS QUE EXIJAM O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NA DIVISA DO ESTADO É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.
*** PARA TUBOS COM DIÂMETROS ACIMA DE 300, CLIENTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR MAQUINÁRIO PARA REALIZAR A DESCARGA.
-MATERIAL COM SANEPAR

COMPRE COM CARTÃO BNDES

SAC 0300 115 1500 - www.corrplastik.com.br
Tubos e Conexões Corr Plastik com **Certificação UL acreditada pelo INMETRO.**

Unidade I - PVC
Avenida Joaquim Monteiro, 571
CEP: 13318-000
Jacaré - Cabreúva/SP
Fone: (11) 4529-1500

Unidade II - PVC/PEAD
Rodovia Divaldo Suruagy, s/n Km 12 Via 08 Lote 510
CEP: 57160-000
Distrito Industrial - Marechal Deodoro/AL
Fone: (82) 3036-7200

Unidade III - PEAD
Alameda Anibal Geraldo, 147
CEP: 13318-000
Jacaré - Cabreúva/SP
Fone: (11) 4529-1500

ANEXO 6

CORR PLASTIK
TUBOS E CONEXÕES

02 de Setembro de 2020

À

Item	Descrição	UM	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	%ICMS	%IPI
01 *	TB PVC SOLD. CL.15 DE 32 6M	BR	4,00	22,0130	88,05	12,00	0,00
02 *	CAP SOLDA DE 50	PC	1,00	2,1420	2,14	12,00	0,00
03	JOELHO 90 SOLDA DE 32	PC	4,00	1,7220	6,89	12,00	0,00
04	JOELHO 90 SOLDA DE 50	PC	2,00	4,9560	9,91	12,00	0,00
05	TE SOLDA DE 50	PC	2,00	6,5520	13,10	12,00	0,00
06	TB ESGOTO SR DN 100	BR	4,00	84,3850	337,54	12,00	0,00
07	ADAPTADOR CURTO SR 25X3/4	PC	3,00	0,5880	1,76	12,00	0,00
08 *	TB PVC SOLD. CL.15 DE 50 6M	BR	2,00	49,1610	98,32	12,00	0,00
09	TB COL ESG JEI DN 150 6M	BR	30,00	191,9840	5.759,52	12,00	0,00
10	TB COL ESG JEI DN 300 6M	BR	10,00	766,1570	7.661,57	12,00	0,00
11	TB COL ESG JEI DN 200 6M	BR	9,00	287,9760	2.591,78	12,00	0,00
12	TB COL ESG JEI DN 400 6M	BR	13,00	1.223,0070	15.899,09	12,00	0,00
13 *	CAP PBA DN 100/110 INJETADO	PC	8,00	27,9300	223,44	12,00	0,00
14	CURVA 90 PBA DN 100/110	PC	8,00	116,2140	929,71	12,00	0,00
15	TB PBA CL20 JEI DN 100	BR	17,00	271,4880	4.615,30	12,00	0,00
16 *	TE SOLDA DE 32	PC	1,00	2,2300	2,23	12,00	0,00
17 *	TB CORRUGADO ESG SN4 JE DN150 6M	BR	180,00	114,2770	20.569,86	12,00	0,00
18	ANEL BORR. P/ TB CORRUG DN150	UN	180,00	1,5000	270,00	12,00	0,00
19	LUVA CORRER COL ESG MISTO DN150 JE	PC	90,00	31,2900	2.816,10	12,00	0,00
20 *	TB PVC SOLD. CL.15 DE 110 6M	BR	3,00	217,1910	651,57	12,00	0,00
		Valor Total das Mercadorias:			62.547,88		

COMPRE COM CARTÃO BNDES

SAC 0300 115 1500 - www.corrplastik.com.br
Tubos e Conexões Corr Plastik com **Certificação UL acreditada pelo INMETRO.**

Unidade I - PVC
Avenida Joaquim Monteiro, 571
CEP: 13318-000
Jacaré - Cabreúva/SP
Fone: (11) 4529-1500

Unidade II - PVC/PEAD
Rodovia Divaldo Suruagy, s/n Km 12 Via 08 Lote 510
CEP: 57160-000
Distrito Industrial - Marechal Deodoro/AL
Fone: (82) 3036-7200

Unidade III - PEAD
Alameda Anibal Geraldo, 147
CEP: 13318-000
Jacaré - Cabreúva/SP
Fone: (11) 4529-1500

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.833.738/0001-93 MATRIZ		15/05/2009

NOME EMPRESARIAL
EDERALDO DE ANDRADE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAETANO MUNHOZ DA ROCHA	352	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.200-000	CENTRO	PITANGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3646-2001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2020** às **08:38:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.833.738/0001-93
Razão Social: EDERALDO DE ANDRADE
Endereço: RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA 352 SALA A / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2020 a 22/11/2020

Certificação Número: 2020102402554360614258

Informação obtida em 11/11/2020 08:39:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022934714-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.833.738/0001-93**
Nome: **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.833.738/0001-93
Certidão nº: 29047475/2020
Expedição: 11/11/2020, às 08:40:32
Validade: 09/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.833.738/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI
CNPJ: 10.833.738/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:01 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2020.
Código de controle da certidão: **1E74.DC2F.8DFB.5BB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prorrogada até 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 1221

PARECER TECNICO DE ENGENHARIA 022/2020

.

Solicitação de reequilíbrio financeiro: Contrato nº 066/2020 da Tomada de Preço nº 001/2020.

Objeto: Execução da Construção de Centro Cultural conforme Convenio nº 129/2019 - SEDU

Em atendimento ao encaminhamento da assessoria jurídica desta Municipalidade, a qual solicita parecer técnico, sobre pedido de "Reequilíbrio Econômico Financeiro de Contrato", solicitação elaborada por parte da Empresa Contratada EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.833.738/0001-93, situada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 352, Centro, Pitanga – Pr. Onde a mesma argumenta que:

2 – DO DESEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

No paragrafo 3º onde cita [...] Ademais os custos dos insumos sofrerão abrupta elevação em função desta pandemia causando crise no mercado da construção civil [...]

Parecer:

- O Departamento de Engenharia Municipal, tem conhecimento e ciência do aumento excessivo no valor dos materiais de construção, onde atingiu não somente a região e sim a nível nacional, havendo defasagem em custos dos materiais desde a fase da elaboração dos projetos até o presente momento, por motivo da pandemia coronavírus (COVID-19).

Edison dos Santos Pepe

3 - DO DIREITO AO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Cita no paragrafo 1º [...] O reequilíbrio econômico-financeiro (ou revisão) implica na ocorrência de um fato extraordinário e superveniente que desiquilibra excessivamente a relação de equivalência entre os encargos do contrato e remuneração, impondo o restabelecimento da equação econômica posta no inicio da relação contratual [...].

Parecer:

- O Departamento de Engenharia Municipal, também tem ciência, que nesses casos, é de direito da Contratada solicitar reequilíbrio financeiro, tendo em vista, estar previsto na Lei 8.666/1983, no artigo 65, inciso II, alínea "d".

4 – REQUERIMENTO

ISTO POSTO, requer:

1. [...] A revisão do contrato para que seja efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha e provas em anexo [...]

Parecer:

- Será atendida a solicitação da Contratada. Salientamos a necessidade que a Contratada, solicite de forma objetiva, da quantia almejada de reajuste (%), para os itens pretendidos.

Edison dos Santos Pipa

- Importante frisar que os itens que possivelmente terão reajustes, são aqueles que ainda não foram inclusos e pagos nas medições efetuadas até o presente momento.

PLANILHA DE ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DO MERCADO

Tal Planilha anexada a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, onde demonstra variações em produtos adquiridos inicialmente da execução da obra (08/06/2020) até a data atual, a qual argumentamos:

Parecer:

- Que a Contratada, deve basear-se apenas na variação de custos dos itens solicitados, a partir da data da Ordem de serviço (08/06/2020) até a data atual, e não conforme notas fiscais em anexos datadas com datas do exercício anterior ou até mesmo o inicio da obra.

CONCLUSÃO:

A fiscalização ciente das circunstancias, frisa que é de interesse do Município que a Contratada, de continuidade na execução da obra, sem que haja interrupções na sua evolução.

A fiscalização sugere também, que a Contratada, reveja (ou refaça) a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de forma mais objetiva, demonstrando o percentual de reajuste desejado para os itens mencionados.

Edison dos Santos Pru

Importante frisar, que poderão ser inclusos no reequilíbrio econômico-financeiro, somente os itens que ainda não foram inclusos e pagos nas medições já efetuadas.

Fica este Departamento de Engenharia, no aguardo da reformulação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para posterior aferição e pronunciamento sobre tal solicitação.

Fica este Departamento a disposição para quaisquer esclarecimentos sobre este parecer.

Este é o parecer.

Inácio Martins, 20 de novembro de 2020.

Edison dos Santos Pepe

Edison dos Santos Pepe
Engenheiro Civil
CREA PR 130743/D
ART de Fiscalização 17 2020 21 01 537